

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a).

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. b).

Todos os credores da insolvente podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

8 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Cassilda Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

300752444

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5956/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 261/05.9TYVNG-E

Administrador Insolvência: Armando Pereira Lopes
Insolvente: Espelhos M. S., L.ª

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Espelhos M. S., L.ª, NIF 503349224, Endereço: Rua Parque da Carveneira, 28-38, Aguas Santas, 4445-000 Ermesinde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300682144

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5957/2008

Processo n.º 597/07.4TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-01-2008, pelas 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Empreiteiros M. Gonçalves Filhos, L.da, NIF — 503372790, Endereço: Avenida D. Manuel II, n.º 2070, Sala 53, 5.º, 4470-200 Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222 — 5.º C, 4050-426 Porto, telefone e fax 226098003.

São administradores do devedor: Maximino Marques Gonçalves, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido em 06-04-1947, freguesia de Alfena [Valongo], nacional de Portugal, NIF — 150870957, BI — 5748173, Endereço: Rua Calçada, n.º 95, São Pedro Fins, 4452-000 Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300700093

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Aviso n.º 24422/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 491/08.ITBVIS-D

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite

Credor: Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria Sucursal Operativa e outro(s)

O Dr. André Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Valdemar João Pinto de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-02-1957, nacional de Portugal, NIF 170398358, BI 7104113, Endereço profissional: Entrepasto Va — Comércio de Automóveis, S. A., Estrada Nacional 16, Pascoal, 3519-909 Viseu e residência fixada em Costeira de Santa Bárbara, Lote 5, 3505-565 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha*.

300721712

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 2636/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 17 de Setembro de 2008:

Renovadas por mais três anos, as comissões de serviço, que vêm exercendo os seguintes magistrados:

Licenciado Pedro Manuel Dias Delgado — Procurador-Geral Adjunto nos Supremos Tribunais, com efeitos a partir de 15/09/2008;

Licenciado Orlando de Andrade Ventura da Silva — Procurador-Geral Adjunto na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 15/09/2008;

Licenciado Luís Filipe Ramos Bonina — Procurador-Geral Adjunto nos Supremos Tribunais, com efeitos a partir de 17/09/2008;

Licenciado José Manuel de Pinho Sousa Coelho — Procurador-Geral Adjunto a exercer funções de Inspector do Ministério Público, com efeitos a partir de 17/09/2008;

Licenciado Gil Félix da Rocha Almeida — Procurador-Geral Adjunto a exercer funções de Inspector do Ministério Público, com efeitos a partir de 23/09/2008

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.